

A.H.

Enviar ao Coordenador de Serviços Gerais  
para informar sobre o andamento  
cumprimento das cláusulas 2ª, 3ª e 4ª

Oficiar a CDB sobre a publicação  
do Termo, na forma da cláusula

30. Após, obter  
Sfms 21/09/16

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DO  
MARANHÃO - CEMAR, E PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA PARA COLETA E  
DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS  
RECICLÁVEIS, POR MEIO DO PROJETO  
"ECOCEMAR".**

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**, empresa privada, concessionária de serviços públicos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha - Altos do Calhau, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 06.272.793/0001-84, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CEMAR**, e da outra parte, **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o 04.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral, o Dr. Luís Gonzaga Martins Coelho, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrita no RG nº 035597002008-1 SSP/MA, no CPF nº 235.096.943-68, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo é a parceria entre a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** e a **CEMAR**, caracterizada pelo conjunto de ações e procedimentos destinados a viabilizar a coleta de resíduos sólidos recicláveis nas dependências da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e promotorias de justiça da capital e interior onde o projeto ECOCEMAR

*Luís Gonzaga Martins Coelho*  
- 24/9/16





OPERA, para posterior reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada, em adesão ao Projeto "ECOCEMAR", desenvolvido pela CEMAR.

**Parágrafo Único** - O Projeto "ECOCEMAR" consiste na troca de resíduos recicláveis, com valor de mercado, por descontos na fatura de energia elétrica dos consumidores, e posterior destinação do material à indústria de reciclagem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE PARCERIA**

A CEMAR, em um dia da semana previamente estabelecido em comum acordo pelas partícipes, fará a coleta dos resíduos recicláveis previamente separados por tipo, no local disponibilizado pela CEMAR para o acúmulo dos resíduos recicláveis de seus processos.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão ser objeto de doação resíduos recicláveis, separados da seguinte forma:

- I - **plástico**: garrafas PET, de refrigerante e água mineral, baldes, bacias, cadeiras, mesas, filme plástico, sacolas; canos e forros de PVC;
- II - **metais**: aço inox, bateria de carro, alumínio, ferro, antimônio, bronze, chumbo;
- III - **papel**: embalagens tetra pak, papéis branco e misto, tais como revistas, encartes, papelão, jornais, listas telefônicas;
- IV - **Óleo de Cozinha**: óleo vegetal proveniente da fritura de alimentos.

**Parágrafo Segundo** - Caso os materiais não sejam recolhidos pela CEMAR no dia e horário preestabelecidos, a CEMAR poderá providenciar outra destinação aos materiais, para que os trabalhos não fiquem prejudicados.

**Parágrafo Terceiro** - As ações de sensibilização e conscientização ambiental dos colaboradores da CEMAR e da comunidade adjacente serão realizadas conjuntamente e/ou por meio de cooperação técnica entre as partícipes.



**Parágrafo Quarto** – O bônus gerado pelo descarte dos resíduos da **CEMAR** deverá ser creditado na fatura de energia de uma instituição sem fins lucrativos ou em Unidade Consumidora Residencial de comum acordo entre a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** e a **CEMAR**.

**Parágrafo Quinto** – Os documentos que contém informações de terceiros, ou que por algum motivo devam der destruídos antes do descarte, deverão ser triturados na sede da empresa recicladora parceira do projeto, com o acompanhamento de um representante da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

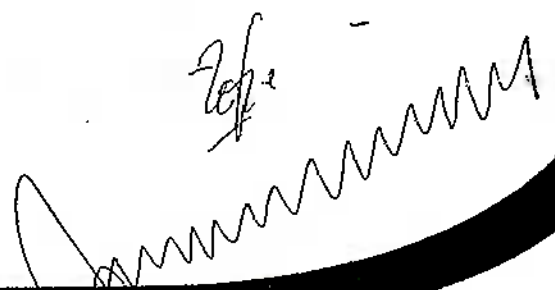
O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, por até 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

#### **▶ CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Constituem obrigações da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**:

- I - permitir o acesso de colaboradores da **CEMAR** a suas dependências, para a realização do objeto desta parceria;
- II - normatizar e fiscalizar a execução das ações previstas neste instrumento;
- III - sensibilizar e treinar os prestadores de serviços terceirizados encarregados da manutenção e limpeza nas dependências da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, quanto à importância do projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEMAR**



Compete à CEMAR:

- I - providenciar balança para pesagem do material doado;
- II - registrar o peso do material doado e transportar os volumes coletados, no mesmo dia estabelecido para a coleta e pesagem;
- III - identificar, por meio de uniforme ou crachá, ambos específicos, os colaboradores da equipe responsável pelos trabalhos de pesagem e recolhimento do material nas dependências da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;
- IV - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta de seus colaboradores nas dependências da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou durante o transporte do material doado;
- V - dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados;
- VI - prestar informações à população sobre o resultado do projeto;
- VII - comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste termo.
- VIII - Cada Parte arcará com suas obrigações no tocante, inclusive, mas não somente, ao adimplemento dos direitos trabalhistas dos seus colaboradores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste termo, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

As ações promocionais do Projeto "ECOCEMAR" ficarão a cargo da CEMAR, devendo ser consignada a logomarca oficial da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA no material promocional gráfico e audiovisual respectivo em que se mencione o objeto desta parceria.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este termo poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará publicar na Imprensa Oficial, de forma resumida, o presente TERMO DE PARCERIA, em conformidade com as disposições legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A não utilização por qualquer das partes dos direitos assegurados neste TERMO DE PARCERIA ou na Lei, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas e/ou divergências decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, em conjunto com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luis (MA) 13 de junho de 2016.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA:

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Luis Gonzaga Martins Coelho

RG nº 035597002008-1 SSP/MA

CPF nº 235.096.943-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucas de Paula A. P.

Ass.: Lucas de Paula A. P.

RG.: 017160272001-6

Nome: JOSÉ RIBAMAR R. FORTADO

Ass.: [Signature]

RG.: 351376850 SSP/MA

